



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA PRPA Nº 218, DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo disposto no art. 56, incisos I e II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, resolve:

1. Considerando a necessidade de dar atendimento ao estabelecido na Portaria PGR/MPU n. 48, de 26 de junho de 2015, que alterou a Portaria PGR/MPU nº 290/2007, que versa sobre o pagamento da Gratificação de Perícia prevista no art. 14 da Lei n. 11.415/ de 15 de dezembro de 2006;

2. Considerando a necessidade de que, sempre que houver a distribuição de procedimento administrativo ou processo judicial que demande perícia de campo ou análise de documentação **fora do ambiente de trabalho**, haja a imediata solicitação de que a respectiva Câmara de Coordenação e Revisão correlata promova a designação específica do perito para o procedimento/processo;

resolvo:

Art. 1º-Determinar que cada servidor responsável pela perícia preencha o formulário de “Solicitação de designação prévia de perícia para efeito de gratificação de perícia”, de acordo com o modelo disponibilizado em cada órgão colegiado de coordenação e revisão.

Art. 2º- O respectivo formulário deverá vir acompanhado de declaração de efetivo afastamento **do ambiente de trabalho**, por parte do servidor, já submetido à ciência de sua chefia imediata.

Art. 3º- O formulário deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete da PR/PA, até 5 (cinco) dias úteis antes do dia 30 de cada mês, para posterior ofício e encaminhamento ao órgão colegiado de coordenação e revisão.

Belém, 24 de agosto de 2015.

**DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO**